



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N.º 1500/2019
Data 03/02/2019
Hora 15:03 /Hs
9h19
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma
minimidade na sessão de 18/02/2019

Projeto de Lei N.º 009 /2019.

De 31 de janeiro de 2019.

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

[assinatura] presentes

[assinatura] a favor

[assinatura] contra

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 344.750,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.398/2018, de 02 de outubro de 2018.

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Obras Estradas e Rodagens

UNIDADE: 02 - Departamento de Obras, Estradas e Rodagens

PROGRAMA: 0019 - Urbanização Humanizada e Sustentável

Fonte de Recurso: 024 - Transferência de Convênio- Outros

Proj:/Ativ: 1.036 - Construção, Reforma Praças Parques e Jardins

07.02.024.1.036.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 344.750,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado, no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das Cidades/CAIXA/Convênio n.º 840656/2016: **Repasse Convênio R\$ 344.750,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2019.

[assinatura]
Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
De 31 de janeiro de 2019

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação e votação, Projeto de Lei que Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

O presente Projeto visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 344.750,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), que será utilizado para Implantação e Adequação de Calçadas com Acessibilidade em Áreas Centrais e Passeios Públicos de Canarana. Consigna-se que este valor é proveniente do Contrato de repasse n.º 840656/2017/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério das Cidades.

Esta obra é de extrema importância, pois trará qualidade de vida e melhor condição de mobilidade a todos os cidadãos canaranenses, além de embelezar e oportunizar espaços com segurança para trafegabilidade aos pedestres.

Certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fábio Marcos de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Paulo José Gonçalves

RELATOR: Robson Wainer dos Santos Barbosa

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras Providências.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto de lei está de acordo com as normas constitucionais, portanto sou favorável

2. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Paulo José Gonçalves, Laudemiro Alves Vieira

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é:

FAVORÁVEL

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2019.

Presidente

Relator

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Emmanuel Luis Magni

RELATOR: Ederson Porsch

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

Projeto de Lei nº 009/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O Referido Projeto está em conformidade com as Leis em Vigor

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é:

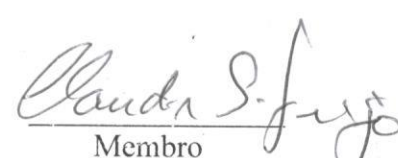
Favorável

(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2019.


Presidente


Relator


Membro